GABINETE DO PREFEITO

P. Lei nº 92
Fls. 07 a 08

LEI Nº 1.802, DE 05 DE JULHO DE 1.978

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 2º E 3º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.788, DE 02 DE JUNHO DE 1.978.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Os §§ 2º e 3º do Artigo 1º, da Lei nº 1.788, de 02 de junho de 1.978, que "AUTORIZA RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passam a ter as seguintes redações:

"ARTIGO 1º - § 2º -- A contribuição da Prefeitura corresponderá a Cr$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) mensais, para o período compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 1.978".

"ARTIGO 1º - § 3º -- No período compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 1.978, a contribuição financeira da Prefeitura Municipal será de Cr$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) mensais".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de mil novecentos e sete nta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente